



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
CAMPUS VALENÇA
Avenida Joaquim Manoel, S/N, Novo Horizonte, VALENÇA / PI, CEP 64.300-000
Site: www.ifpi.edu.br

EDITAL 54/2023 - DG-VALENÇA/CAVAL/IFPI, de 20 de abril de 2023.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ, CAMPUS VALENÇA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio deste edital, e convoca os servidores e alunos do IFPI – Campus Valença do Piauí, para a escolha dos membros representantes dos Docentes, Técnico-Administrativos e Discentes que comporão o Conselho Diretor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI) - Campus Valença do Piauí, conforme prevê a Portaria nº 22/2023-VALENÇA-PI-CAVAL-IFPI, de 17 de abril de 2023, abrindo as inscrições para os candidatos que concorrerão a estes pleitos e baixa as normas seguintes.

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição dos membros representantes dos Docentes, Técnico-Administrativos e Discentes do Conselho Diretor do Campus Valença do Piauí, para o biênio 2023 - 2025.

1.2. O processo eleitoral ocorrerá para escolha de:

1.2.1. Um representante do corpo docente do quadro permanente do IFPI – Campus Valença do Piauí, em efetivo exercício, eleito por seus pares e um suplente;

1.2.2. Um representante do corpo técnico-administrativo, em efetivo exercício no IFPI – Campus Valença do Piauí, eleito por seus pares e um suplente;

1.2.3. Um representante do corpo discente, com matrícula regular ativa no IFPI – Campus Valença do Piauí, eleito por seus pares e um suplente;

2. DO CRONOGRAMA

2.1. Para a realização da presente eleição, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

ATIVIDADE	PERÍODO / DATA	LOCAL
1. Publicação do edital de convocação e Normas	20/04/2023	Nos murais do campus e no site do IFPI
2. Inscrição das chapas	24 a 28/04/2023	Pelo Google Forms
3. Homologação das chapas inscritas	02/05/2023	Nos murais do campus e no site do IFPI
4. Interposição de Recursos	03/05/2023	Gabinete
5. Sorteio da ordem das chapas	05/05/2023	Gabinete

6. Período de Campanha	08 a 12/05/2023	Dependências do Campus Valença do Piauí
7. Inscrição de fiscais	15/05/2023	Gabinete
6. Votação	17/05/2023 das 08 às 20 h	Sala 20 (Sala de Estudos)
7. Apuração: após a eleição	17/05/2023	Sala 20 (Sala de Estudos)
8. Homologação dos eleitos	18/05/2023	Nos murais do campus e no site do IFPI
9. Posse dos eleitos	Data a definir	Local e Horário a ser definido pela Direção Geral

3. COMISSÃO ELEITORAL

3.1. A Comissão Eleitoral é formada por 04 (quatro) servidores do IFPI – Campus Valença, sendo dois docentes e dois técnicos administrativos, de acordo com a Portaria nº 22/2023-VALENÇA-PI-CAVAL-IFPI, de 17 de abril de 2023, sendo estes responsáveis por mobilizar, respectivamente, os docentes, os técnicos administrativos e os discentes em relação à eleição dos membros do Conselho Diretor.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição será realizada por meio de formulário disponível no link <https://forms.gle/RKN8UhmBevSuXVG8>, no período de 24 a 28 de abril de 2023 (até as 23h59min).

4.2. NÃO serão aceitas inscrições por fax ou correio eletrônico.

5. DAS CHAPAS

5.1. São elegíveis os candidatos Docentes e Técnico-Administrativos que preencherem os seguintes requisitos:

5.1.1. Ser ativo do quadro pessoal permanente do IFPI – Campus Valença do Piauí;

5.1.2. NÃO ser membro titular ou suplente da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), CIS/CPPTAE, bem como em entidades representativas de classe de servidores do Campus.

5.2. São elegíveis os candidatos discentes que preencherem os seguintes requisitos:

5.2.1. Ser aluno com matrícula regular ativa em qualquer dos cursos do IFPI – Campus Valença.

6. DOS ELEITORES

6.1. São eleitores todos os servidores ativos pertencentes ao quadro de pessoal permanente do IFPI, lotados e em efetivo exercício no Campus Valença do Piauí, e todos os discentes regularmente matriculados nos cursos do IFPI – Campus Valença do Piauí.

7. DA CÉDULA DE VOTAÇÃO

7.1. As cédulas de votação serão confeccionadas e distribuídas exclusivamente pela Comissão Eleitoral.

7.2. A sequência das chapas nas cédulas de votação será determinada por sorteio, coordenado pela Comissão

Eleitoral, a ser realizado no dia 05 de maio de 2023 às 11h, na sala do Gabinete da Diretoria Geral do Campus Valença do Piauí, sendo aberto à presença das chapas e da comunidade.

8. DA VOTAÇÃO

8.1. O voto é facultativo.

8.2. A votação ocorrerá no dia 17/05/2023, das 08 às 20 h, na Sala 20 (Sala de Estudos), do IFPI - Campus Valença do Piauí.

9. DA MESA RECEPTORA DOS VOTOS

9.1. A mesa receptora de votos será composta por 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário e 01 (um) Suplente, todos servidores do IFPI.

9.2. Observar-se-á, na votação, o seguinte:

9.2.1. Os eleitores deverão identificar-se perante o Presidente da mesa, apresentando um documento de identificação com foto ou crachá.

9.2.2. A NÃO apresentação de documento na forma supramencionada impedirá o exercício do voto, NÃO cabendo qualquer recurso.

9.2.3. O Presidente ou o Secretário convidá-lo-á a lançar sua assinatura na lista de presenças, em seguida, entregar-lhe-á a cédula oficial rubricada pelos membros da mesa, instruindo-o a dirigir-se à cabina de votação.

9.2.4. Na cabina de votação, o eleitor indicará o(s) candidato(s) de sua preferência.

9.2.5. Ao sair da cabina de votação, o eleitor depositará, na urna, a cédula oficial.

9.3. Se o eleitor, ao receber a cédula ou ao recolher-se à cabina de votação, verificar que a cédula se acha estragada ou, de qualquer modo, viciada ou assinalada ou se ele próprio, por imprudência, imprevidência ou ignorância, inutilizá-la, estragá-la ou assinalar erroneamente, poderá pedir outra ao Presidente da mesa, restituindo, porém, a primeira, a qual será imediatamente inutilizada à vista dos presentes e sem quebra do sigilo do que o eleitor haja nela assinalado.

9.4. A mesa receptora de votos providenciará senha para todos os eleitores que estiverem na fila de votantes na hora do fechamento das urnas.

9.5. O material necessário para a mesa receptora de votos será fornecido pela Comissão Eleitoral e constará de:

9.5.1. Urna;

9.5.2. Cédulas;

9.5.3. Listagem de presença;

9.5.4. Ata de votação;

9.5.5. Lacre para urna;

9.5.6. Edital de convocação e normas;

9.5.7. Listagem dos candidatos e seus respectivos fiscais.

9.6. O voto é secreto e não será exercido por correspondência ou procuração.

9.7. Encerrado o prazo de votação, os presidentes das mesas receptoras de votos deverão:

9.7.1. Lacrar a urna e rubricar o lacre, juntamente com os demais membros e fiscais;

9.7.2. Inutilizar, nas listas de assinaturas dos votantes, os espaços não preenchidos pelos ausentes;

9.7.3. Solicitar ao Secretário que seja preenchida a ata, conforme modelo expedido pela Comissão Eleitoral;

9.7.4. Junto com os demais membros e fiscais assinar a ata.

10. DA APURAÇÃO

- 10.1. A apuração será realizada na sala 20 (Sala de Estudos) do IFPI – Campus Valença do Piauí e coordenada pela Comissão Eleitoral, sendo aberta aos eleitores, no dia, após o encerramento da recepção dos votos;
- 10.2. O processo de apuração dos votos será feita pelo Presidente da Comissão Eleitoral e o Presidente de Mesa;
 - 10.2.1. A composição e a nomeação dos membros da mesa será feita por meio de ato da Comissão Eleitoral;
 - 10.2.2. Junto à mesa apuradora só poderão permanecer os membros da Comissão Eleitoral, fiscais e integrantes das chapas.
 - 10.2.3. Não será permitida a permanência simultânea dos integrantes das chapas e seu fiscal junto à mesa apuradora.
 - 10.2.4. Iniciada a apuração, os trabalhos não serão interrompidos até a proclamação do resultado final local.
 - 10.2.5. Cada urna só poderá ser aberta após terem sido verificados pela respectiva mesa apuradora: o lacre, a listagem de assinatura dos votantes e a ata de votação.
- 10.3. Serão consideradas nulas as urnas que:
 - 10.3.1. Apresentarem, comprovadamente, sinais de violação ou fraude;
 - 10.3.2. Não estiverem acompanhadas das respectivas atas e listagem dos votantes;
 - 10.3.3. Apresentarem quantitativos de cédulas diversos do número de votantes.
- 10.4. As urnas nulas serão lacradas e guardadas pela Comissão Eleitoral.
- 10.5. Confirmada a anulação da urna, os votos nela contidos não serão computados.
- 10.6. Verificadas as condições de abertura da urna pela mesa apuradora, esta obedecerá os procedimentos listados no item 11 do edital, após a retirada do lacre.

11. CONTAGEM DAS CÉDULAS OFICIAIS

- 11.1. Deverá ser realizada a comparação entre o número total de votantes indicado na ata da mesa receptora de votos e os dos votos efetivamente apurados.
- 11.2. Antes de iniciar a contagem dos votos das chapas, dever-se-ão separar as cédulas em votos nulos, brancos e válidos.
- 11.3. Serão nulas as cédulas:
 - 11.3.1. Que não corresponderem ao modelo oficial;
 - 11.3.2. Que não estiverem devidamente autenticadas;
 - 11.3.3. Que contiverem expressões, frases ou sinais que possam identificar o voto;
- 11.4. Serão nulos os votos:
 - 11.4.1. Quando o eleitor assinalar mais opções que as indicadas;
 - 11.4.2. Quando a indicação do eleitor estiver colocada fora do quadrilátero próprio.
- 11.5. O material necessário para cada mesa apuradora de votos será fornecido pela Comissão Eleitoral e constará de:
 - 11.5.1. Urna utilizada na votação devidamente lacrada;
 - 11.5.2. Lista de presença;
 - 11.5.3. Ata de votação e apuração;
 - 11.5.4. Edital de convocação e normas;
 - 11.5.5. Listagem dos candidatos e seus respectivos fiscais.
- 11.6. O registro da apuração deverá ser realizado em ata, conforme modelo expedido pela Comissão Eleitoral,

contendo, para cada segmento (Docente, Técnico- Administrativo e Discente) o número de votos obtidos por cada candidato e o número de votos brancos e nulos.

11.6.1. A ata de apuração deverá ser subscrita por todos os membros da mesa apuradora, inclusive os fiscais e candidatos presentes.

11.7. Após o término da contagem, o Presidente da mesa deverá encaminhar a ata de apuração e os demais materiais à Comissão Eleitoral.

11.8. De posse da ata de apuração de votos, a Comissão eleitoral encaminhará o resultado no dia seguinte após a apuração.

11.9. Serão considerados eleitos à representação no CONSELHO DIRETOR do segmento:

11.9.1. Dos Docentes, a chapa que obtiver o maior número de votos;

11.9.2. Dos Técnico-Administrativos a chapa que obtiver o maior número de votos;

11.9.3. Dos Discentes, a chapa que obtiver o maior número de votos;

11.10. Em caso de empate na apuração, serão adotados os seguintes critérios na ordem abaixo:

11.10.1. Para os Docentes e Técnico-Administrativos: os componentes das chapas que, juntos, tiverem mais tempo de serviço no cargo, no IFPI;

11.10.2. Para os Discentes: os componentes das chapas que, juntos, tiverem mais tempo de matrícula, no IFPI.

12. DOS FISCAIS

12.1. Cada chapa poderá indicar 01 (um) fiscal e seu respectivo suplente, por mesa receptora e apuradora de seu segmento.

12.1.2. Só poderão ser fiscais das chapas os servidores ativos e permanentes, pertencentes ao quadro de pessoal do IFPI – Campus Valença do Piauí, ou discentes regularmente matriculados em qualquer dos cursos do IFPI – Campus Valença.

12.2. A fiscalização da votação não poderá ser realizada por integrantes das chapas, integrante da Comissão Eleitoral ou integrantes das mesas receptora e apuradora.

12.3. A inscrição dos fiscais será realizada em ficha própria, conforme modelo expedido pela Comissão Eleitoral (ANEXO I), no dia 15/05/2023, no horário de 09 às 16 horas no Gabinete da Diretoria Geral do Campus Valença do Piauí.

12.4. Compete aos fiscais:

12.4.1. Apresentar-se ao Presidente da mesa receptora e apuradora de votos, com o comprovante de inscrição.

12.4.2. Fiscalizar o momento de recepção e apuração dos votos do processo eleitoral, apresentando verbalmente ou por escrito ao Presidente da mesa as irregularidades que constatar, solicitando providências.

12.4.3. Atender as orientações do Presidente da mesa.

12.5. O fiscal poderá ter seu credenciamento cancelado pelo Presidente da mesa receptora e apuradora de votos se:

12.5.1. Interferir no trabalho da mesa;

12.5.2. Tentar convencer eleitores em locais de votação.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A homologação dos eleitos será divulgada no dia **18/05/2023**.

13.2. Homologados os resultados da consulta, a Comissão Eleitoral encaminhará os nomes dos eleitos para divulgação no site do IFPI e publicação nos murais do campus.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Regulamento de Funcionamento do Conselho Diretor encontra-se à disposição dos servidores para consulta no endereço eletrônico www.ifpi.edu.br.

14.2. As comunicações da Comissão Eleitoral serão afixadas nos murais do IFPI – Campus Valença do Piauí, nos locais de votação e disponibilizadas no sítio do IFPI, no seguinte endereço www.ifpi.edu.br.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos, em primeira instância, pela Comissão Eleitoral, pelo voto da maioria dos presentes à reunião, sendo exigido, para instalação de qualquer de seus trabalhos, o quórum mínimo de 03 (três) de seus membros.

14.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser afixado nos murais do Campus e no site do IFPI.

ANTENOR FORTES DE BUSTAMANTE

Diretor Geral

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
FISCAL DE CANDIDATO AO CONSELHO DIRETOR

Eu, _____, CPF: _____,
candidato para as Eleições do Conselho Diretor do IFPI do seguimento _____, vimos, através
deste, requerer inscrição junto à Comissão Eleitoral, do fiscal abaixo relacionado:

TITULAR	NOME DO FISCAL	MESA RECEPTORA

Declaramos estar cientes do Edital de Convocação e Normas publicado pela Comissão Eleitoral.

Valença do Piauí (PI), ____ de maio de 2023.

Assinatura do Candidato Titular

Assinatura do Candidato Suplente

Comprovante de Recebimento da Ficha de Inscrição de Fiscais

Recebemos a inscrição do fiscal _____ da chapa composta por: _____
_____ e _____ como candidatos para a eleição que comporá a
representação do segmento: _____ o CONSELHO DIRETOR do IFPI - Campus Valença do
Piauí.

Valença do Piauí (PI), ____ de maio de 2023, ____ h ____ min

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

CARGO: MEMBRO DO CONSELHO DIRETOR

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

DATA DE NASCIMENTO: __/__/__

TELEFONE: () _____

E-MAIL: _____

SEGMENTO O(A) QUAL CONCORRE: _____

TIPO DE RECURSO:

() EDITAL () HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES () RESULTADO

JUSTIFICATIVA:

_____, de _____ de 2023.

Assinatura do (a) proponente (a)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Antenor Fortes de Bustamante, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DG-VALENCA-CAMPUS VALENCA**, em 20/04/2023 15:56:52.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/04/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 157690

Código de Autenticação: 7039823b09

